



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 037 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2020

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI/BA, através dos membros, apresenta em Plenário parecer acerca do Projeto de Lei do Legislativo N° 02/2020, de autoria do Vereador Jerônimo Jesus de Lima que “altera a Lei 269 de 05 de novembro de 2018 para acrescentar denominação de logradouro público no Distrito de João Vieira”, a partir das razões abaixo.

1. RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 022/2020 já citado acima foi protocolado nesta Casa Legislativa no dia 20 de agosto de 2020, lido em plenário na 17ª sessão ordinária e encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social através da CI nº 23 de 25 de agosto de 2020 para exame do mérito e da pertinência da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Estamos diante de um projeto de lei oriundo do legislativo que trata de assunto de interesse municipal e visa adicionar denominação de logradouros públicos no Distrito de João Vieira.

Fundamenta-se a matéria no art. 30 inciso I da Constituição Federal que reproduzimos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(destaque nosso)

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, reforça-se a competência municipal para legislar sobre o tema no art. 11B inciso II, alínea “b”:

Art. 11B – Compete ao Município:

(...)

II - Prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

b) legislar sobre os assuntos locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

Adicione-se ainda a competência que é atribuída à Câmara por força do art. 17 incisos IV e IX da Lei Orgânica Municipal que novamente reproduzimos abaixo:

Art. 17 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor e legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

IV - assuntos de interesse local;

Saliente-se a competência desta comissão para emitir parecer sobre a conveniência e oportunidade da proposta, cuja matéria está intimamente ligada à cultura. Reproduzimos o artigo 42 inciso II do Regimento Interno sobre o assunto:

Art. 42 – **Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

(...)

III – **emitir parecer em projetos de lei que denominem logradouros, obras e prédios públicos; (destaque nosso)**

3. ANÁLISE

Verifica-se que o projeto é conveniente e oportuno e que a denominação de outras ruas do Distrito de João Vieira dará a oportunidade para que outros moradores sejam homenageados naquela localidade.

4. VOTO

Diante do exposto acima, **opino pela aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo Nº 022/2020, de autoria do Vereador Jerônimo Jesus de Lima que “altera a Lei 269 de 05 de novembro de 2018 para acrescentar denominação de logradouro público no Distrito de João Vieira”.

Em conclusão dos trabalhos, esse é o pronunciamento que deve submetido à consideração nobres pares. Sala das Comissões, Câmara Municipal de Araci. Araci/BA, 28 de agosto de 2020.

Jerônimo Jesus de Lima – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer nº 037 da Comissão de Educação Cultura e Assistência Social ao Projeto de Lei nº 022/2020

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou com o placar de unânime pela aprovação e posterior prosseguimento do Projeto de Lei do Legislativo Nº 022/2020, de autoria do Vereador Jerônimo Jesus de Lima que “altera a Lei 269 de 05 de novembro de 2018 para acrescentar denominação de logradouro público no Distrito de João Vieira”.

Sala de Comissões, Câmara Municipal de Araci, 28 de agosto de 2020.

Marcos Antônio Pimentel – Presidente

Valter Andrade de Oliveira – 3º Membro